









## Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
REPÚBLICA DO BRASIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.219/2019  
10 de Outubro de 2019

SÚMULA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ALEX DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 1.579/2018, de 28 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento do Município de Icaraima, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19.814,00
03002 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.030,00
03002.04.122.0003.2.008 - MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS	1.030,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.814,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente (79)	1.030,00
05000 - SECRETARIA DA FAZENDA	22.000,00
05001 - DIVISÃO DE RECEITAS TRIBUTARIAS E FISCALIZ. E FISCALIZACAO	22.000,00
05001.04.129.0004.2.010 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO	22.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
339030 - Material de Consumo (59)	3.570,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente (105)	586,00
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	120.000,00
07001.10.301.0009.2.141 - MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	120.000,00
FONTE: 303 - Saúde Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (342)	22.000,00
07001.10.302.0010.2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	22.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	22.000,00
07001.10.302.0010.2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	22.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	22.000,00
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (384)	120.000,00
08000 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE	170.000,00
08000.27.812.0018.2.056 - MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES	170.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
339030 - Material de Consumo (674)	1.500,00
14001 - DIVISÃO DE CULTURA	230.000,00
14001.13.302.0004.2.151 - COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	230.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
339030 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (884)	1.500,00
10701 - CREDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR	230.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente da Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes receitas:

1.1.1.8.023.1.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇO - ISS	30.000,00
FONTE: 303 - Saúde Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) Exerc. Corrente	30.000,00
1.1.1.8.023.1.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇO - ISS	30.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1.1.1.8.031.1.01.13.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BASICA	170.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	170.000,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2019.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
\* Republicação por incorreção  
DECRETO Nº 0818/2019  
10 de Outubro de 2019

SÚMULA - Cria o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do Município de Alto Paraíso e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANÇIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de "Abrigo Institucional" para crianças e adolescentes com ruptura de vínculos familiares, sob medida de proteção, como parte integrante da política de atendimento para a população infanto-juvenil.

Parágrafo único - O Serviço de Acolhimento Institucional, denominado de "Abrigo Institucional", funcionará na sede do município e estará vinculado ao órgão gestor da política municipal de assistência social, em consonância com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica e Sistema Único de Assistência Social. Art. 2º - O Abrigo Institucional tem como finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastados do convívio familiar em razão de abandono, negligência ou risco de danos físicos ou psicológicos, em caráter temporário, impossibilitados de cumprir suas funções de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Art. 3º - O Serviço de Acolhimento Institucional atenderá no máximo 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes.

§ 1º - As crianças e adolescentes que apresentarem transtornos mentais deverão ser criteriosamente avaliados por profissionais da saúde, os quais emitirão laudos técnicos conclusivos, para posterior institucionalização no abrigo ou encaminhamento para tratamentos em clínicas terapêuticas de saúde da região.

§ 2º - As crianças e adolescentes que apresentarem transtornos mentais deverão ser criteriosamente avaliados por profissionais da saúde, os quais emitirão laudos técnicos conclusivos, para posterior institucionalização no abrigo ou encaminhamento para tratamentos em clínicas terapêuticas de saúde da região.

Art. 3º - A Casa de Acolhimento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o ano, com equipe de profissionais disponíveis, independentemente da quantidade de crianças e adolescentes atendidos.

Parágrafo único - A escala de trabalho dos educadores/cuidadores e auxiliares deverá observar as regras e orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4º - Compete à autoridade judiciária a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional.

Parágrafo único - Poderá o Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, sem prévia determinação judicial, realizar o encaminhamento de crianças e adolescentes para acolhimento institucional, devendo comunicar o fato em até 24h (vinte e quatro horas) ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - O abrigo prestará o atendimento previsto no artigo 2º deste Lei, seguindo os seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos de família da criança e do adolescente;
- II - integração em família substituta, quando egotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades de lazer, recreação, educação física, cultura e educação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;
- VII - participação da comunidade no processo educacional;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educacional.

Art. 6º - O Serviço de Acolhimento Institucional, em sua estrutura, articulação com as demais políticas públicas do município, observados os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social, através das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 7º - Os recursos necessários à manutenção deste Serviço serão consignados obrigatoriamente em rubrica específica no orçamento municipal, junto à Secretaria competente, podendo receber doações, contribuições de pessoas físicas, jurídicas ou convênios com entidades e/ou órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como receber apoio através de outras Secretarias do Município.

Art. 8º - As normas de funcionamento e de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes serão regulamentadas pelo projeto político pedagógico e pelo regimento interno, respeitadas as condições, orientações e procedimentos estabelecidos nos parâmetros contidos nas legislações pertinentes e serdo estabelecido por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O Regimento Interno, além de suas normativas, poderá denominar o Abrigo Institucional "Abrigo Institucional".

Art. 9º - O Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Institucional procederá à inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional junto ao Serviço de Proteção Especial, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Municipal de Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes - CMDCA, para análise, aprovação do projeto político pedagógico e regimento interno do abrigo e competente registro, nos termos do § 1º, do art. 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como prestar todas as informações e fornecer documentos necessários à reavaliação do abrigo, na forma do § 3º, do art. 9º da Lei 8.069/90.

Art. 10 - Os recursos humanos e a infraestrutura mínima para o funcionamento do serviço observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, nas orientações técnicas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na normalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em vigência, inclusive no tocante à admissão dos servidores, que se dará mediante concurso público, na forma determinada pelo art. 37, III, da Constituição Federal, observada, no caso, a necessidade de criação de cargos junto à Estrutura Administrativa do Município, mediante lei específica.

Parágrafo único - Para atender as necessidades de funcionamento do abrigo, quando possível, ao invés contratar mediante concurso, o Poder Executivo poderá deslocar servidores de áreas afins para execução dos serviços criados por esta Lei, e/ou firmar parceria com outros serviços socioassistenciais de outras esferas Administrativas Públicas, através de Consórcios ou Convênios.

Art. 11 - O servidor que for designado para desempenhar a função de Coordenador do abrigo será equiparado ao quadro, para todos os efeitos da carreira, conforme disposto no art. 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 12 - O Serviço de Acolhimento Institucional contará também com equipe multidisciplinar, composta de um assistente social, um psicólogo e um pedagogo, que será designada pelo município, através de seu quadro geral de servidores, ou de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13 - Fica o município autorizado a firmar Convênio com os outros municípios da região, ouvindo sempre o Ministério Público Estadual.

Art. 14 - O valor do custeio mensal para as despesas fixas de manutenção do Abrigo Institucional será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentas reais), pelo município conveniado, corrigido anualmente pelo IGP/MF/GV, devendo ser depositado em conta municipal específica para uso do Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 15 - Os municípios conveniados, no momento do encaminhamento para acolhimento institucional, pagarão, sem prejuízo do custeio da despesa fixa estabelecida no parágrafo anterior, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada criança/adolescente encaminhado, corrigido anualmente pelo IGP/MF/GV, devendo ser depositado em conta municipal específica para uso do Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 16 - Os municípios conveniados deverão participar solidariamente dos planos individuais de atendimento, das atividades locais, atendimentos familiares e comunitários, dos documentos a serem elaborados, referentes aos planos individuais de atendimentos, relatórios, pareceres, encaminhamentos e avaliações.

Art. 17 - As Recetas advindas dos convênios firmados com os municípios, serão reconhecidas pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no momento do encaminhamento de arrecadação específico e serão contabilizadas segundo elemento da Receita Orçamentária a ser apresentado pelo Departamento Contábil da Prefeitura.

Art. 18 - Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com terceiros, em nome do Município de Alto Paraíso, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - As despesas de custeio do Abrigo (locação de imóvel, tributos, tarifas de água, internet, telefone, energia elétrica, gastos com alimentação, pagamento de funcionários e os demais custos de manutenção e limpeza), será de responsabilidade do Município de Alto Paraíso, com a contribuição dos conveniados, conforme estabelecido no artigo anterior.

Art. 19 - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, especial ou suplementar no orçamento vigente, fazendo devido ajuste no PPA, LDO e LOA, vigentes.

Parágrafo único - Para os exercícios subsequentes, o Orçamento Municipal deverá prever recursos necessários à manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Alto Paraíso/PR, 13 de agosto de 2019.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
REPÚBLICA DO BRASIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.219/2019  
10 de Outubro de 2019

SÚMULA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ALEX DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 1.579/2018, de 28 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento do Município de Icaraima, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19.814,00
03002 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.030,00
03002.04.122.0003.2.008 - MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS	1.030,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.814,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente (79)	1.030,00
05000 - SECRETARIA DA FAZENDA	22.000,00
05001 - DIVISÃO DE RECEITAS TRIBUTARIAS E FISCALIZ. E FISCALIZACAO	22.000,00
05001.04.129.0004.2.010 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO	22.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
339030 - Material de Consumo (59)	3.570,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente (105)	586,00
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	120.000,00
07001.10.301.0009.2.141 - MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	120.000,00
FONTE: 303 - Saúde Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (342)	22.000,00
07001.10.302.0010.2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	22.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	22.000,00
07001.10.302.0010.2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	22.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	22.000,00
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (384)	120.000,00
08000 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE	170.000,00
08000.27.812.0018.2.056 - MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES	170.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
339030 - Material de Consumo (674)	1.500,00
14001 - DIVISÃO DE CULTURA	230.000,00
14001.13.302.0004.2.151 - COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	230.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
339030 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (884)	1.500,00
10701 - CREDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR	230.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente da Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes receitas:

1.1.1.8.023.1.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇO - ISS	30.000,00
FONTE: 303 - Saúde Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) Exerc. Corrente	30.000,00
1.1.1.8.023.1.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇO - ISS	30.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1.1.1.8.031.1.01.13.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BASICA	170.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	170.000,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2019.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
REPÚBLICA DO BRASIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.219/2019  
10 de Outubro de 2019

SÚMULA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ALEX DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 1.579/2018, de 28 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento do Município de Icaraima, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19.814,00
03002 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.030,00
03002.04.122.0003.2.008 - MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS	1.030,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.814,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente (79)	1.030,00
05000 - SECRETARIA DA FAZENDA	22.000,00
05001 - DIVISÃO DE RECEITAS TRIBUTARIAS E FISCALIZ. E FISCALIZACAO	22.000,00
05001.04.129.0004.2.010 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO	22.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
339030 - Material de Consumo (59)	3.570,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente (105)	586,00
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	120.000,00
07001.10.301.0009.2.141 - MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	120.000,00
FONTE: 303 - Saúde Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (342)	22.000,00
07001.10.302.0010.2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	22.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	22.000,00
07001.10.302.0010.2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	22.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	22.000,00
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (384)	120.000,00
08000 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE	170.000,00
08000.27.812.0018.2.056 - MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES	170.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
339030 - Material de Consumo (674)	1.500,00
14001 - DIVISÃO DE CULTURA	230.000,00
14001.13.302.0004.2.151 - COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	230.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
339030 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (884)	1.500,00
10701 - CREDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR	230.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente da Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes receitas:

1.1.1.8.023.1.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇO - ISS	30.000,00
FONTE: 303 - Saúde Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) Exerc. Corrente	30.000,00
1.1.1.8.023.1.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇO - ISS	30.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1.1.1.8.031.1.01.13.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BASICA	170.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	170.000,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2019.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
REPÚBLICA DO BRASIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.219/2019  
10 de Outubro de 2019

SÚMULA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ALEX DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 1.579/2018, de 28 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento do Município de Icaraima, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19.814,00
03002 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.030,00
03002.04.122.0003.2.008 - MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS	1.030,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.814,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente (79)	1.030,00
05000 - SECRETARIA DA FAZENDA	22.000,00
05001 - DIVISÃO DE RECEITAS TRIBUTARIAS E FISCALIZ. E FISCALIZACAO	22.000,00
05001.04.129.0004.2.010 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO	22.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
339030 - Material de Consumo (59)	3.570,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente (105)	586,00
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	120.000,00
07001.10.301.0009.2.141 - MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	120.000,00
FONTE: 303 - Saúde Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (342)	22.000,00
07001.10.302.0010.2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	22.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	22.000,00
07001.10.302.0010.2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	22.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	22.000,00
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (384)	120.000,00
08000 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE	170.000,00
08000.27.812.0018.2.056 - MANUT. DO GABINETE DE ESPORTES	170.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
339030 - Material de Consumo (674)	1.500,00
14001 - DIVISÃO DE CULTURA	230.000,00
14001.13.302.0004.2.151 - COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	230.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
339030 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (884)	1.500,00
10701 - CREDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR	230.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente da Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes receitas:

1.1.1.8.023.1.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇO - ISS	30.000,00
FONTE: 303 - Saúde Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) Exerc. Corrente	30.000,00
1.1.1.8.023.1.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇO - ISS	30.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1.1.1.8.031.1.01.13.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BASICA	170.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	170.000,00
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2019.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
REPÚBLICA DO BRASIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.219/2019  
10 de Outubro de 2019

SÚMULA - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, ALEX DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 1.579/2018, de 28 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento do Município de Icaraima, para o exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19.814,00
03002 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1.030,00
03002.04.122.0003.2.008 - MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS	1.030,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.814,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente (79)	1.030,00
05000 - SECRETARIA DA FAZENDA	22.000,00
05001 - DIVISÃO DE RECEITAS TRIBUTARIAS E FISCALIZ. E FISCALIZACAO	22.000,00
05001.04.129.0004.2.010 - DIVISÃO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO	22.000,00
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
339030 - Material de Consumo (59)	3.570,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente (105)	586,00
07001 - FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE	120.000,00
07001.10.301.0009.2.141 - MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	120.000,00
FONTE: 303 - Saúde Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (342)	22.000,00
07001.10.302.0010.2.030 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	22.000,00
FONTE: 494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde - Exercício Corrente	22.000,00
07001.10.302.0010.2	





RESOLUÇÃO Nº 044/2019
Súmula: Altera Item da Resolução Nº 008/2018 que institui o Regime de Diárias aos motoristas, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRIOS - 12º R.S., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Prefeitos tomada em Assembleia Ordinária realizada em 26 de março de 2018;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072019
TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EP/PM/PE
PÚBLICA DE CONTRATAÇÃO DE ME/EP/PM/PE REGIONAL (AMÉRIOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº072/2019
Homologação e Adjucação a Tomada de Preços 066/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peresini de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2019
Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata n.º 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440832691, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/03/2015, registrado sob nº 05, na matrícula 18.050 deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar:

Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR
cripora@hotmail.com - (44) 3662-2810
R. Katsuo Nakata, 1312, Centro - Iporã/PR - CEP: 87.560-000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Terra Roxa - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 11/2019
Súmula: Aprova a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, período 1º semestre de 2019.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Tomador: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.
Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 105/2019
Pregão Presencial nº 073/2019
DATA DE ABERTURA: 30/10/2019 - 09h00min - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO Nº 002/2019
Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 DO CEDIP/PR.
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO Nº 006/2019
Súmula: Aprovação a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, 1º Semestre de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO Nº 007/2019
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução da DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 - CEDCA/PR que estabelece o Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, 1º semestre de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO Nº 10/2019
Súmula: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (1º semestre de 2019) DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 066/2017 - CEAS/PR - INCENTIVO FAMILIAR PARANAENSE - IFP - AE, MODALIDADE DE COFINANCIAMENTO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO Nº 11/2019
Súmula: PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 065/2017 - CEAS/PR - Incentivo Benefício Eventual.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO Nº 12/2019
Súmula: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DA Resolução nº 005/2017 do CEAS/PR - Incentivo à Pessoa com Deficiência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Terra Roxa - Paraná
RESOLUÇÃO Nº 10/2019
Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução da DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 - CEDCA/PR que estabelece: Prestar incentivo financeiro, pelo PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, período: 1º semestre de 2019.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho - Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peresini de Paula Leite - Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2019
Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata n.º 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441021305, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/09/2015, registrado sob nº 03, na matrícula 20.220 deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 258/2018, o qual regulamenta a Lei nº 4.271, que dispõe sobre a criação do Programa Fila Única, a Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Os pais e/ou responsável legal, após a convocação, publicada nos meios de comunicação expostos no item 4.3, deverão comparecer em posse de um documento de identificação com foto e todos os documentos utilizados no momento da inscrição, no dia e horário constante na convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, sito Avenida Rio Branco, n.º 3717 - Centro, para retirar a Guia de Encaminhamento de Matrícula;

Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei.

Parágrafo único. Ainda, de acordo com a Lei n.º 4.271/2018, Art.5º §2. Caso a vaga disponível em determinado CMEI não atenda as necessidades do pleiteante, poderá o candidato declinar desta, sem prejuízo de

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2019.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Table with 3 columns: TURMAS, DATA DO COMPARECIMENTO, HORÁRIO DE COMPARECIMENTO. Rows include Maternal I, Maternal II, Jardim.

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

- 1- CMEI CECÍLIA MEIRELES
Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº - Conjunto 28 de outubro
2- CMEI GRACILIANO RAMOS
Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 - CEP: 87508-265 - Conjunto Ouro Branco

Table with 5 columns: Protocolo, Incials da Criança, Data Cadastro, Data Nascimento, Instituição, Chamada. Category: CATEGORIA MATERNA I

Table with 5 columns: Protocolo, Incials Criança, Data Cadastro, Data Nascimento, Instituição, Chamada. Category: CATEGORIA MATERNA II

Table with 5 columns: Protocolo, Incials Criança, Data Cadastro, Data Nascimento, Instituição, Chamada. Category: CATEGORIA JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 198/2019
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Salvador Diego de Oliveira, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R. V.







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	
Estado do Paraná	
<b>P O R T A R I A N</b> º 1191/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora MARIA RODRIGUES VALENCA CPF. nº 248.585.998-17 ocupante do cargo de Servente, junto ao Gabinete da Prefeita, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/17 a 09/03/18 a contar do dia 09/10/2019 a 07/11/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 08 de Outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	<b>P O R T A R I A N</b> º 1257/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER ao servidor MARCIO MASSAHIRO IEIRI CPF. nº 142.410.508-08, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 07/02/2018 a 06/02/19 a contar do dia 14/10/2019 a 02/11/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-
<b>P O R T A R I A N</b> º 1248/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER ao servidor VALDOMIRO BOSISIO CPF. nº 513.760.089-04, ocupante do cargo de Operário (São Silvestre), junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 15/03/2016 a 14/03/2017, a contar do dia 07/10/2019 a 05/11/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 08 de Outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	<b>P O R T A R I A N</b> º 1258/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora ELIZETE SANTOS PAISANA, CPF. nº 695.536.459-68, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/02/18 a 09/02/19, a contar do dia 14/10/19 a 28/10/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-
<b>P O R T A R I A N</b> º 1250/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER ao servidor RICARDO GUSMÃO BRANDANI CPF. nº 027.419.939-47 ocupante do cargo Contador na Divisão de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Finanças 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/05/14 a 08/05/15 a contar do dia 01/10/2019 a 15/10/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 08 de Outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	<b>P O R T A R I A N</b> º 1259/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora MARGARETE MENDONÇA ALVES CPF. nº 049.159.149-76, ocupante do cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/04/18 a 03/04/19, a contar do dia 02/10/2019 a 31/10/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-
<b>P O R T A R I A N</b> º 1251/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA CPF. nº 059.067.459-55, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Divisão ADM da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/18 a 31/07/19, a contar do dia 07/10/2019 a 05/11/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	<b>P O R T A R I A N</b> º 1260/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI, CPF. nº 617.814.369-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2016 a 09/03/2017, a contar do dia 01/10/2019 a 15/10/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 11 de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-
<b>P O R T A R I A N</b> º 1252/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora UIARA VALENCA DA SILVA, CPF. nº 066.089.169-73, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/03/18 a 02/03/19, a contar do dia 21/10/2019 a 19/11/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	<b>P O R T A R I A N</b> º 1261/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI, CPF. nº 617.814.369-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2017 a 09/03/2018, a contar do dia 16/10/2019 a 30/10/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 11 de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-
<b>P O R T A R I A N</b> º 1253/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : REMANEJAR LOTAÇÃO, retroativamente a contar do dia 26 de Setembro de 2019, o servidor LUCIANO FERNANDES DA SILVA, CPF. nº 040.169.139-00, ocupante do cargo de Merendeiro do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para a Escola Municipal Nísia Floresta. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 08 de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	<b>P O R T A R I A N</b> º 1262/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora MARIA LEILA DA SILVA GARCIA GUIMARÃES CPF, 924.353.869-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/06/18 a 23/06/19 a contar do dia 01/10/2019 a 30/10/19. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 11 de Outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-
<b>P O R T A R I A N</b> º 1254/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER ao servidor ADILSON MIOTTI, CPF. nº 841.010.919-00, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/17 a 01/05/18, a contar do dia 07/10/2019 a 05/11/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	<b>P O R T A R I A N</b> º 1263/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora MANUELA GALVES MALERBA CPF. nº 227.027.898-46, ocupante do cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/03/17 a 28/02/18, a contar do dia 14/10/2019 a 28/10/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-
<b>P O R T A R I A N</b> º 1255/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER ao servidor JOSÉ PAULO PELEGRINO CPF. nº 039.314.219-10, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 20/08/17 a 19/08/18, a contar do dia 20/10/2019 a 18/11/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 09 de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	<b>P O R T A R I A N</b> º 1265/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora ROSA MARIA GALVÃO BAZILIO, CPF. nº 611.889.219-91, ocupante do cargo de Zelador, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/18 a 09/03/19, a contar do dia 01/10/2019 a 30/10/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 14 de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-
<b>P O R T A R I A N</b> º 1256/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora LUCINEIDE DE SOUSA BRITO, CPF. nº 042.910.259-39 ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/05/2018 a 03/05/2019, a contar do dia 15/10/2019 a 13/11/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 11 de Outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	<b>P O R T A R I A N</b> º 1266/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora, RUTH DOS SANTOS, CPF. nº 614.322.969-49, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 01/05/2011 a 30/04/2016, a contar do dia 21/10/2019 a 18/01/2020. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 14 de outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI																																																																																											
 <p>CNPJ 76.247.362/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141 CEP 87590-000 - Alto Piquiri - Paraná Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br</p>																																																																																											
<p>Lei ordinária Nº 508/2019 de 15/10/2019</p>																																																																																											
<p><b>Sumula:</b> Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)</p>																																																																																											
<p>A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,</p>																																																																																											
<p>Lei:</p>																																																																																											
<p>Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)</p>																																																																																											
<p><b>Suplementação:</b></p>																																																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização</td> <td></td> </tr> <tr> <td>03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>55 - 3.1.90.11.00.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td> <td>38.000,00</td> </tr> <tr> <td>59 - 3.1.90.13.00.00 - 511 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td> <td>4.000,00</td> </tr> <tr> <td>04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria</td> <td></td> </tr> <tr> <td>04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>88 - 4.6.90.71.00.00 - 000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA</td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td>05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>05.001 Fundo Municipal de Saúde</td> <td></td> </tr> <tr> <td>05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>107 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td> <td>250.000,00</td> </tr> <tr> <td>109 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td> <td>60.000,00</td> </tr> <tr> <td>111 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</td> <td>25.000,00</td> </tr> <tr> <td>08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMASS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>08.002.06.243.0006.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>309 - 3.3.90.39.00.00 - 936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td> <td>10.600,00</td> </tr> <tr> <td><b>Total Suplementação:</b></td> <td><b>417.600,00</b></td> </tr> </tbody> </table>		03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização		03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		55 - 3.1.90.11.00.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00	59 - 3.1.90.13.00.00 - 511 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO		04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria		04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		88 - 4.6.90.71.00.00 - 000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	30.000,00	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		05.001 Fundo Municipal de Saúde		05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		107 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	109 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	111 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMASS		08.002.06.243.0006.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO		309 - 3.3.90.39.00.00 - 936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00	<b>Total Suplementação:</b>	<b>417.600,00</b>																																																		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO																																																																																											
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização																																																																																											
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO																																																																																											
55 - 3.1.90.11.00.00 - 511 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00																																																																																										
59 - 3.1.90.13.00.00 - 511 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00																																																																																										
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO																																																																																											
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria																																																																																											
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA																																																																																											
88 - 4.6.90.71.00.00 - 000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	30.000,00																																																																																										
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE																																																																																											
05.001 Fundo Municipal de Saúde																																																																																											
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE																																																																																											
107 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00																																																																																										
109 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00																																																																																										
111 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00																																																																																										
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL																																																																																											
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMASS																																																																																											
08.002.06.243.0006.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO																																																																																											
309 - 3.3.90.39.00.00 - 936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.600,00																																																																																										
<b>Total Suplementação:</b>	<b>417.600,00</b>																																																																																										
<p>Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 Estado do Paraná</p>																																																																																											
<p><b>Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:</b></p>																																																																																											
<table border="1"> <tbody> <tr> <td>03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>33 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td> <td>10.000,00</td> </tr> <tr> <td>34 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td> <td>3.000,00</td> </tr> <tr> <td>03.003 Divisão de Recursos Humanos</td> <td></td> </tr> <tr> <td>03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>44 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td> <td>10.000,00</td> </tr> <tr> <td>03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação</td> <td></td> </tr> <tr> <td>03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>47 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td> <td>10.000,00</td> </tr> <tr> <td>48 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS</td> <td>7.000,00</td> </tr> <tr> <td>49 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>53 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td> <td>8.000,00</td> </tr> <tr> <td>03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização</td> <td></td> </tr> <tr> <td>03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>62 - 3.1.90.16.00.00 - 511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</td> <td>15.000,00</td> </tr> <tr> <td>65 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>17.000,00</td> </tr> <tr> <td>68 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td> <td>10.000,00</td> </tr> <tr> <td>71 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td> <td>10.000,00</td> </tr> <tr> <td>04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria</td> <td></td> </tr> <tr> <td>04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>80 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</td> <td>15.000,00</td> </tr> <tr> <td>82 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>83 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</td> <td>10.000,00</td> </tr> <tr> <td>85 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</td> <td>2.000,00</td> </tr> <tr> <td>86 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td> <td>10.000,00</td> </tr> <tr> <td>04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA</td> <td>10.000,00</td> </tr> <tr> <td>87 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>06.002 Divisão de Cultura</td> <td></td> </tr> <tr> <td>06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>226 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>228 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>07.001 Divisão de Esporte</td> <td></td> </tr> <tr> <td>07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>236 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td>240 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>241 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td> <td>12.000,00</td> </tr> <tr> <td>07.002 Divisão de Turismo</td> <td></td> </tr> <tr> <td>07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO</td> <td></td> </tr> <tr> <td>245 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>2.000,00</td> </tr> <tr> <td>246 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td> <td>3.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos		03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS		33 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	34 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	03.003 Divisão de Recursos Humanos		03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		44 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação		03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO		47 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	48 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00	49 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	53 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00	03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização		03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		62 - 3.1.90.16.00.00 - 511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	65 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	68 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	71 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO		04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria		04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA		80 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	82 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	83 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	85 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	86 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	10.000,00	87 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		06.002 Divisão de Cultura		06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		226 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	228 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO		07.001 Divisão de Esporte		07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		236 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	240 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	241 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	07.002 Divisão de Turismo		07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO		245 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	246 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO																																																																																											
03.002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos																																																																																											
03.002.04.122.0003.2.205. MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS																																																																																											
33 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00																																																																																										
34 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00																																																																																										
03.003 Divisão de Recursos Humanos																																																																																											
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS																																																																																											
44 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00																																																																																										
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação																																																																																											
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO																																																																																											
47 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00																																																																																										
48 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00																																																																																										
49 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00																																																																																										
53 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00																																																																																										
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização																																																																																											
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO																																																																																											
62 - 3.1.90.16.00.00 - 511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00																																																																																										
65 - 3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00																																																																																										
68 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00																																																																																										
71 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00																																																																																										
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO																																																																																											
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria																																																																																											
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA																																																																																											
80 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00																																																																																										
82 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00																																																																																										
83 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00																																																																																										
85 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00																																																																																										
86 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00																																																																																										
04.001.28.843.0003.3.201. AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	10.000,00																																																																																										
87 - 3.2.90.21.00.00 - 000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO																																																																																											
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA																																																																																											
06.002 Divisão de Cultura																																																																																											
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS																																																																																											
226 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00																																																																																										
228 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00																																																																																										
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO																																																																																											
07.001 Divisão de Esporte																																																																																											
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS																																																																																											
236 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00																																																																																										
240 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00																																																																																										
241 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00																																																																																										
07.002 Divisão de Turismo																																																																																											
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO																																																																																											
245 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00																																																																																										
246 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00																																																																																										
<p>08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>																																																																																											
<p>08.001 Divisão de Ação Social</p>																																																																																											
<p>08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>																																																																																											
<p>257 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</p>																																																																																											
<p>259 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO</p>																																																																																											
<p>12.000,00</p>																																																																																											
<p>08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMASS</p>																																																																																											
<p>08.002.06.243.0006.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO</p>																																																																																											
<p>308 - 3.3.90.30.00.00 - 936 - MATERIAL DE CONSUMO</p>																																																																																											
<p>600,00</p>																																																																																											
<p>310 - 4.4.90.52.00.00 - 936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p>																																																																																											
<p>10.000,00</p>																																																																																											
<p>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</p>																																																																																											
<p>10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</p>																																																																																											
<p>455 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p>																																																																																											
<p>10.000,00</p>																																																																																											
<p>10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas</p>																																																																																											
<p>10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL</p>																																																																																											
<p>468 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p>																																																																																											
<p>10.000,00</p>																																																																																											
<p>10.003 Setor de Estudos e Projetos</p>																																																																																											
<p>10.003.15.451.0003.2.244. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS</p>																																																																																											
<p>469 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</p>																																																																																											
<p>90.000,00</p>																																																																																											
<p>470 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS</p>																																																																																											
<p>20.000,00</p>																																																																																											
<p>471 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL</p>																																																																																											
<p>5.000,00</p>																																																																																											
<p>472 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL</p>																																																																																											
<p>4.000,00</p>																																																																																											
<p>473 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO</p>																																																																																											
<p>12.000,00</p>																																																																																											
<p>474 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</p>																																																																																											
<p>6.000,00</p>																																																																																											
<p>475 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p>																																																																																											
<p>10.000,00</p>																																																																																											
<p>476 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</p>																																																																																											
<p>15.000,00</p>																																																																																											
<p><b>Total:</b></p>																																																																																											
<p><b>417.600,00</b></p>																																																																																											

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
Alto Piquiri, Terça-feira, 15 de Outubro de 2019.	
Luis Carlos Borges Cardoso Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	
Estado do Paraná	
<b>P O R T A R I A N</b> º 1272/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER ao servidor PAULO BOCK RIBEIRO CPF. nº 527.535.069-49, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/18 a 09/03/19, a contar do dia 22/10/2019 a 05/11/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	
<b>P O R T A R I A N</b> º 1273/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : ATRIBUIR a contar do dia 02/10/19, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a servidora ELVIRA DE SOUZA QUINTELA, CPF: 705.078.309-97, na Escola Municipal Nísia Floresta, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, 15 de Outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	
<b>P O R T A R I A N</b> º 1274/2019 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, <b>R E S O L V E</b> : CONCEDER a servidora REGIANE GOBBI DE AQUINO CPF. nº 055.917.429-20 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/08/18 a 08/08/19 a contar do dia 14/10/2019 a 28/10/2019. Registre-se Publique-se Cumpra-se Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2019. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES -Prefeita Municipal-	



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 "A capital da amizade"

Requerimento Administrativo nº. 2016/12/10547.  
 Protocolo nº. 2019/07/7742 - Contranotificação

**DECISÃO**

Em síntese, trata-se de expediente administrativo que busca a reversão do imóvel doado ao SESI - Serviço Social da Indústria, através da Lei Municipal nº. 1.810, de 06 de dezembro de 1993, ao autorizar a doação do imóvel descrito na matrícula nº. 24918, do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Umuarama, em virtude do descumprimento das condições de doação.

Após a expedição da notificação extrajudicial, dando ciência dos termos do Parecer Jurídico nº. 561/2019, que opinou pela possibilidade de reversão do imóvel doado através da Lei Municipal nº. 1.810/1993, diante do descumprimento dos encargos de doação e facultou o direito de demonstrar o cumprimento de todas as condições legais da doação, garantindo, assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Em resposta, o SESI sustentou ter cumprido as condições legais da doação dentro do prazo estabelecido na legislação municipal e subsidiariamente, alegou óbice na reversão sustentando que a pretensão está abarcada pela prescrição.

Ato seguinte, o feito foi encaminhado à Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral para análise jurídica e parecer.

Esse é o breve relatório.

Esclarece que, trata-se de expediente administrativo que busca a reversão do imóvel doado ao SESI - Serviço Social da Indústria, em virtude do descumprimento dos encargos de doação, especificamente, quanto a finalidade específica que consistia em manter a função social do imóvel doado - manter a função social dos serviços destinados aos associados.

Após a expedição da notificação extrajudicial, dando ciência dos termos do Parecer Jurídico nº. 561/2019, que opinou pela possibilidade de reversão do imóvel doado através da Lei Municipal nº. 1.810/1993, diante do descumprimento dos encargos de doação e facultou o direito de demonstrar o cumprimento de todas as condições legais da doação, garantindo, assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa; o notificado apresentou contranotificação, autuada sob o nº. 2019/07/7742.

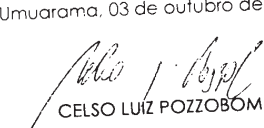
O expediente foi encaminhado à Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral que proferiu o Parecer Jurídico nº. 1.101/2019 rechaçando as alegações do SESI de cumprimento dos encargos e da alegada prescrição, e, opinou para que seja dado prosseguimento aos trâmites administrativos e/ou judiciais para formalizar a reversão da doação.

Diante do parecer jurídico exarado, para evitar digressões desnecessárias, peço *venia* para adotar sua fundamentação como razões de decidir, com cópia anexa à presente decisão.

Diante disso passo a decidir:

- ACATO o Parecer Jurídico nº. 1.101/2019, como parte integrante desta decisão, que opina para que seja dado prosseguimento aos trâmites administrativos e/ou judiciais para formalizar a reversão do imóvel doado ao SESI - Serviço Social da Indústria;
- JULGO que o SESI - Serviço Social da Indústria descumpriu os encargos de doação, especificamente, quanto a finalidade social do imóvel: a finalidade específica que consistia em manter a função social dos serviços "destinados aos associados", estabelecida nos artigos 3º e 6º, da Lei Municipal nº. 1.810, de 06 de dezembro de 1993;
- DECIDO pela reversão do imóvel doado ao SESI - Serviço Social da Indústria, registrado na matrícula nº. 24918, do Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Umuarama - PR, com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº. 1.810/1993;
- À Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, para que CIENTIFIQUE o Sistema FIEP, na pessoa de seu presidente e o SESI - Serviço Social da Indústria, na pessoa de seu gerente da presente decisão; bem como para que a PUBLIQUE.
- Após, remeta-se o presente expediente à Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral para minutar o decreto de reversão.
- Posteriormente à publicação do decreto de reversão, em não havendo a desocupação voluntária do bem, DETERMINO à Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral que ingresse com a ação judicial cabível para reaver a posse do imóvel.

Umuarama, 03 de outubro de 2019.

  
**CELSO LUZ POZZOBOM**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019  
 LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
 OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, em diversas Escolas e CMEIS da Rede Pública Municipal, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48.  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.  
 DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 30/10/2019 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.  
 DATA DA ABERTURA: 30/10/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.125.255,35 (Hum milhão e cento e vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.  
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
 UMUARAMA, 10 DE OUTUBRO DE 2019.  
 CELSO LUIZ POZZOBOM  
 Prefeito Municipal  
 VICENTE AFONSO GASPARINI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
 Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 100/2019  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA  
 Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do vale-transporte referente a linha Umuarama X Santa Eliza de até R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para até R\$ 6,00 (seis reais).  
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 25/09/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 100/2019  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA  
 Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do vale-transporte referente a ITINERÁRIO – LINHAS METROPOLITANAS E SUBURBANAS: Umuarama X Serra dos Dourados de até R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para até R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), Umuarama X Maria Helena de até R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para até R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), Umuarama X Ivaté de até R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para até R\$ 6,00 (seis reais), Umuarama X Douradina de até R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para até R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), Umuarama X Nova Olimpia de até R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para até R\$ 6,00 (seis reais), Umuarama X Nova Olimpia de até R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) para até R\$ 6,00 (seis reais) e ITINERÁRIO – ÔNIBUS RODOVIÁRIO : Umuarama X Serra dos Dourados de até R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos) para até R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), Umuarama X Maria Helena de até R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) para até R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), Umuarama X Ivaté de até R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) para até R\$ 14,96 (quatorze reais e noventa e seis centavos).  
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 01/10/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 013/2019  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO - FONOAUDIOLOGIA  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil cento e sessenta reais), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 23.980,00 (vinte e três mil e noventa e oito reais).  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:100 – F:494  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 07/10/2019.

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 206/2018  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 268.777,20 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 246.379,10 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:1  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:99 – F:303  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:100 – F:494  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 07/10/2019.

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 201/2018  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: JGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para até R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:1  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:99 – F:303  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:100 – F:494  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 07/10/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 201/2017  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: ZUKOVSKI & BILLAQUI LTDA - EPP  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:1  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:99 – F:303  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 07/10/2019.

Termo Aditivo 002 ao Convênio Nº 002/2017  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: CLÍNICA SANTA CRUZ LTDA - EPP  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 600.920,20 (seiscentos mil novecentos e vinte reais e vinte centavos), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 6.610.122,20 (seis milhões seiscientos e dez mil cento e vinte dois reais e vinte centavos).  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:1  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:99 – F:303  
 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:100 – F:494  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 07/10/2019.

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 241/2018  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: CLÍNICA MÉDICA RIGOLON LTDA  
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de dezembro de 2020.  
 Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).  
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
 70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:50 – F:1  
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 25/09/2019.

Termo Aditivo 001 ao Contrato Nº 095/2019  
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
 Contratado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA  
 Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do vale-transporte urbano de Umuarama de até R\$ 4,00 (quatro reais) para até R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).  
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
 Data: 25/09/2019.  
 Umuarama, 15 de outubro de 2019.  
 Vicente Afonso Gasparini  
 Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 445  
 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019  
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 16/10/2019 05:00/17:00hrs Maringá-Paraná  
 Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 15 de Outubro de 2019.  
 João Jorge Sossai  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

PORTARIA Nº 444 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019  
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao servidor municipal JOSE WALDENIR VICENTINI, matrícula nº 99, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Limpeza Pública, no seguinte dia, local e finalidade:  
 Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 16/10/2019 08h00min/ 15h30min QUERENCIA DO NORTE - PR À SERVIÇO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TRANSPORTE DE MUDANÇA  
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
 II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 15 de outubro de 2019.  
 João Jorge Sossai  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato de Fomento e Instalação nº 109/2019.  
 Dispensa por Limite nº42/2019  
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.  
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de emergência para suprir falta de energia na câmara de conservação de imunobiológicos da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.  
 Valor Total: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)  
 Vigência: 15/10/2019 a 15/02/2020.  
 Adjudicada e Homologada: 15/10/2019.  
 Data de Assinatura: 15/10/2019  
 JAMIL MENDES  
 Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 275/2019  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 42/2019, para contratação de empresa para fornecimento de sistema de emergência para suprir falta de energia na câmara de conservação de imunobiológicos da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:  
 EMPRESA VALOR TOTAL R\$ 8.300,00  
 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA  
 Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.  
 Pérola/PR, 15 de outubro de 2019.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
 Secretaria de Administração  
 Divisão de Licitações e Contratos  
 AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2019- PMU  
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº. 101/2019 - PMU, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 650 (seiscentos e cinquenta) cadeiras para auditório, tipo longarinas (instaladas), para substituir as existentes do Teatro do Centro Cultural Vera Schubert, deste Município, com o fim específico de analisar as impugnações ao edital, considerando a complexidade das matérias apresentadas, somado ao curto espaço de tempo entre os protocolos e a sessão de julgamento, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia 16 de outubro de 2019, às 09:00 horas, até a decisão final dos expedientes protocolados.  
 Umuarama, 15 de outubro de 2019.  
 VICENTE AFONSO GASPARINI  
 Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 066/2019.  
 Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providências.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.  
 Considerando o Ofício nº 032/2019 PCM datado de 19 de agosto de 2019.  
 RESOLVE:  
 I - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca Chevrolet Cobalt Placa BCR - 6C37, com capacidade para cinco pessoas, para ser deslocado até a cidade de Curitiba, Estado do Paraná para participação de Curso Capacitação com o tema "OS PODERES EXECUTIVO LEGISLATIVO E A COMUNIDADE NO CONTROLE DE GASTOS", a se realizar nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2019, com ônus para a Municipalidade.  
 Registre-se e Publique-se.  
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 16 de outubro de 2019.  
 MARCIO JULIANO MARCOLINO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº961/2019  
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 73/2019, dando outras providências.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 258/2019 de 08 de julho de 2019, publicado em 10/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1288/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços complementares na área de educação afim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIS em período integral.  
 Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: TAURIUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELLI VALOR TOTAL R\$ 1.471.564,80 VALOR POR EXTENSO Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos.  
 Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2019.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº954/2019  
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 67/2019, dando outras providências.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 258/2019 de 08 de julho de 2019, publicado em 10/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1228/2019, que tem por objetivo a Contratação de Empresa para Execução de mão de obra de galerias de águas pluviais do município de Cruzeiro do Oeste, conforme Projetos em anexo.  
 Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI VALOR TOTAL R\$ 264.880,20 VALOR POR EXTENSO Duzentos e Sessenta e Quatro mil Oitocentos e Oitenta reais e Vinte centavos  
 Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2019.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 220/2019, publicado em 10/07/2019, sobre o Processo de Licitação nº 1288/2019, que tem por objeto a Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 075/2019 de 01 de outubro de 2019 e às outras providências.  
 CLAUDENIER GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º: Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 075/2019 de 01 de outubro de 2019, que tinha como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.  
 Art. 2º: Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: H J RIGOTTO & CIA LTDA, nos Lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).  
 Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de outubro de 2019.  
 CLAUDENIER GERVASONE  
 Prefeito Municipal



